ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 557/2002

Ementa: Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, em exercício.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR, em Conceição de Macabu, cujo objetivo é a geração de emprego e renda na zona rural, e que será composto dos seguintes projetos, conforme Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural de Conceição de Macabu, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 09 de outubro de 2002:

I – Projeto de recuperação da cana-de-açúcar;
II - Projeto de Fruticultura Tropical;
III - Projeto de culturas sacarinas e suculentas;
IV – Projeto Restaurar;
V - Projeto da cultura cafeeira;
VI – Projeto de piscicultura;
VII – Projeto COOSALVA – Cooperativa Sucro-alcooleira Vale do Macabu Ltda..

Art. 2º - Para a efetivação e completa implementação do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordos com entidades particulares e públicas, bem como com pessoas físicas.

Parágrafo único – Após sua celebração, deverão ser encaminhadas cópias dos acordos de que trata o *caput* deste artigo, ao Poder Legislativo Municipal, para ratificação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 06 de dezembro de 2002.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL